



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONVITE Nº 011/2017

O PREFEITO DE PAVERAMA-RS, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, vem proceder o recolhimento das propostas, pela modalidade de **CONVITE**, tipo **menor preço global**, para **execução da reforma dos parquinhos infantis**, a serem apresentadas na Prefeitura Municipal, até o **dia 1º de novembro de 2017, às 9 horas**, no Setor de Licitações, **exclusivamente para microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14)**, ocasião em que serão habilitadas na presença dos interessados e julgados pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a execução da reforma de 09 parquinhos infantis externos existentes em educandários públicos municipais, conforme discriminativo constante do Anexo I.**

1.1.1 A reforma dos brinquedos consiste em conserto (troca de material defeituoso, soldas, entre outros), lixamento e pintura, cujas cores serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação diretamente com a licitante vencedora.

1.1.2 A tinta a ser usada deverá ser compatível com os materiais dos brinquedos a serem reformados, assegurada a qualidade dos serviços prestados, os quais poderão ser solicitados sejam refeitos em caso de não apresentarem a qualidade necessária, o que será atestado por Laudo Técnico do Setor de Engenharia.

1.1.3 Caberá a licitante vencedora o ônus da desinstalação e reinstalação dos brinquedos nos locais determinados no Anexo I.

1.2 Os serviços deverão ser executados nos próprios locais em que os brinquedos estão instalados ou em oficina da licitante vencedora, cabendo a mesma todos e quaisquer custos para a retirada dos mesmos e sua posterior devolução e instalação nos educandários.

1.3 O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.4 Os serviços objeto da presente licitação deverão ter garantia mínima de 12 meses, ressalvados casos fortuitos e de força maior.

1.5 O proponente vencedor terá o prazo de 05 dias, após a homologação o inícios dos serviços, **com prazo máximo de 60 dias para execução dos serviços.**

1.6 Os equipamentos (brinquedos) a serem reformados estão disponíveis para vistoria nos



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

endereços indicados no Anexo I.

1.7 Quaisquer despesas com a remoção e transporte dos brinquedos, será por conta da licitante vencedora, cabendo ao Município tão somente o custo pela efetiva prestação dos serviços de reforma.

CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

2.1 O licitante deverá apresentar no ato do recebimento das propostas;

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração do proponente de que não existe contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme Anexo III;
- c) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com as fazendas, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital; e
- i) Declaração de pleno conhecimento dos locais onde estão os brinquedos objeto da presente licitação, bem como, do atual estado de conservação dos mesmos.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.10 a 4.13 deste edital, deverão apresentar, no envelope da habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.10 à 4.13 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

alíneas *d*, *e* e *f*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

2.5 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

2.5.1 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia, com efeito, suspensivo do procedimento e da sessão de abertura dos envelopes. Estes terão sua autenticidade confirmada no site correspondente do que será lavrada ata e comunicado aos participantes do certame. Tal autenticação a critério da Administração e devidamente comunicado aos participantes poderá ser efetivada no mesmo dia e hora da sessão de abertura.

2.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA

CONVITE Nº 011/2017

“NOME DA EMPRESA”

“CNPJ DA PARTICIPANTE”

Capítulo III – DA PROPOSTA (envelope nº 02):

3.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e devidamente assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado, contendo:

3.1.1 A marca dos produtos (SEMPRE QUE FOR O CASO), considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

serviços referentes à execução deste objeto.

3.1.2 Proposta financeira discriminado o valor por item do objeto e o valor global da proposta.

3.1.3 Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

3.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, a contar da data da abertura do envelope das propostas.

3.1.5 O prazo de fornecimento para a execução do objeto não poderá exceder 60 (sessenta) dias contados da homologação do processo licitatório.

3.2 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece CAPÍTULO V.

3.3 A omissão de qualquer dos quesitos, implicará na aceitação tácita das condições previstas neste edital.

3.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA

CONVITE Nº 011/2017

“NOME DA EMPRESA”

“CNPJ DA PARTICIPANTE”

Capítulo IV – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o Capítulo 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE Nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.4 Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

4.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinada pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES Nº 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes nº 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

4.7 A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.8 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

4.9 Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço global pelo objeto deste edital**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1 deste edital.

4.10.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.10.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.11 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito,



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

B) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 4.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea A deste item.

C) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.12 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.13 O disposto nos itens 4.10 a 4.12, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.14 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de os licitantes.

4.15 Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.16 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

4.17 Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação.

4.18 A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

4.19 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

4.20 Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.21 Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

II - serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

Capítulo V – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços ofertados nesta licitação serão pagos em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, devidamente atestados pelo Setor de Engenharia, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 6.12.2015.31.339039 e 6.12.2043.31.339039

Capítulo VI – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO:

6.1 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

Capítulo VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 O objeto deste edital será recebido:

7.1 O objeto deste edital será recebido:

a) **Provisoriamente** por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos serviços e materiais, confirmando estarem em conformidade com as exigências da solicitação dos mesmos e do edital.

b) **Definitivamente** de forma tácita 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

Capítulo VIII – DAS PENALIDADES:

8.1 A recusa injusta da adjudicatária em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

8.2 As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos materiais e equipamentos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa nas formas previstas no item 8.5 a 8.7;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PAVERAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

PAVERAMA.

8.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do valor da proposta da licitante vencedora, por dia de atraso na execução dos serviços, limitado a 30 dias.

8.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

8.8 Sem prejuízo de outras sanções aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

Capítulo IX – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

9.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de, de



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente ou pelo telefone:

(51) 3761.1044

Manhã: 7:30 às 12:00 Tarde: 13:30 às 16:00

Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

10.2 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

PAVERAMA, 23 de outubro de 2017.

VANDERLEI MARKUS

Prefeito Municipal

Anexo I

Item	Local	Endereço	Brinquedos
01	EMEF Reinaldo Markus	Rua Eugênio Faller, 930, Bairro Fazenda São José	01 casinha 01 gira-gira 01 balanço – 2 lugares
02	EMEF Prudêncio Franklin dos Reis	Rua João Pereira de Aguiar, 400, Bairro Morro Bonito	01 balanço – 03 lugares
03	EMEF Profª Gonçalina Pinto Vilanova	Rua Frederico Griebeler, 907 Cidade Baixa	01 balanços – 02 lugares 01 balanços – 03 lugares 01 balanços – 04 lugares 01 gangorra Recolocação de 30 elos dos





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

			balanços
04	EMEF São José	Rua EGP 09, Santa Manoela	01 balanço – 02 lugares 01 escorregador 01 gira-gira 01 gangorra 01 jacaré
05	Proinfância Cada da Criança	Rua 05 de Março, 56, Centro	01 gira-gira 01 balanço – 03 lugares 01 gangorra 01 jacaré
06	EMEI Arco-Iris	Rua Catarino José de Souza, 616, Bairro Morro Bonito	01 balanço – 02 lugares 01 balanço – 03 lugares 01 gangorra – 03 lugares 02 gangorras – 02 lugares 01 escorregador
07	EMI Pingo de Gente	Rua 04 de Julho, 3822, Cidade Baixa	01 escorregador 01 gira-gira 01 gangorra 01 jacaré 01 Cesta de basquete 11 pneus em formato de brinquedo (pintura) 01 banco de jardim
08	EMEI Pequeno Mundo	Rua Jardelino José de Vargas, 145, Posses	01 balanço – 03 lugares 01 jacaré 01 gangorra 01 banco de jardim
09	EMEI Criança Feliz	Rua Eugênio Faller, s/nº, Fazenda São José	02 balanço – 03 lugares 01 gangorra 10 pneus em forma de brinquedo 01 jacaré



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Convite 011/2017

....., inscrito no CNPJ sob Nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr(a).,
portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)
.....



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 03

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ